

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 2515

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

**Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

## **ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?**

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: [regularize.pgfn.gov.br](http://regularize.pgfn.gov.br).

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

## **COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?**

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

## QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESESSE PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet ([pgfn.gov.br](http://pgfn.gov.br)), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet ([pgfn.gov.br](http://pgfn.gov.br)), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
DIEGO FERREIRA	***.686.***_**	R. & A. PNEUS LTDA	14.018.847/0001-08	890728057
FABIO MENDES D ABADIA	***.830.***_**	BERCOS E COMODAS LTDA	11.087.960/0001-57	892769916
ISABEL FRANCO FERREIRA	***.720.***_**	MINAGUA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.355.830/0001-95	892071961
ADILSON LACERDA WITZOREKE	***.614.***_**	DECISAO SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	10.348.725/0001-29	893467670
CICERO APARECIDO MARCELINO	***.953.***_**	EMPREITEIRA MARCELINO S/C LTDA	05.118.448/0001-28	891180820
MATHEUS CARBONE CASTRO	***.840.***_**	MATHEUS & CASTRO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	22.597.695/0001-73	892705083
ADALTO EDUARDO DE SOUZA SILVA	***.732.***_**	SOM DA AMERICA INSTRUMENTOS MUSICais LTDA	00.740.919/0001-11	893245087
ADEMIR LUIS STRIEDER	***.602.***_**	STRIEDER MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	02.880.654/0001-82	893247256
WELLIS DE LIMA CONCEICAO	***.881.***_**	RD MOURISCO CPQ LANCHES LTDA	03.801.517/0001-78	891404604
MARIA ANGELA CAMPELO INOJOSA DE ANDRADE	***.084.***_**	COMPANHIA USINA DO OUTEIRO	28.892.842/0003-86	894834178
JOAO MOISES EBERLE DA SILVA	***.445.***_**	AMPLIFER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	27.607.231/0001-14	891301542
JOSE FLORESTINO AURELIO RODRIGUES	***.354.***_**	DIADIA SUPERMERCADO LTDA	07.731.074/0001-47	891772220
NILTON ALVES DE ANDRADE	***.332.***_**	COCAL CENTRO OESTE CARBONIZA ANDRADE LTDA	01.491.376/0001-09	891776664
JOAO VITOR ALVES RIBEIRO	***.694.***_**	TRANSRIBEIRO EDEN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	26.575.488/0001-79	892870606
MARIA VALMIDES DE OLIVEIRA	***.369.***_**	CLEBAUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA.	02.082.513/0001-14	893286388
DJACOMO BADIA	***.788.***_**	TGR DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA	22.041.703/0001-09	894579314
EDER VISOLLI	***.836.***_**	BOMJEPLAST - RECUPERADORA DE PLASTICOS LTDA	02.423.852/0001-17	894941095
MARIA JOZILEIA CHAVES LIMA	***.659.***_**	CASA DO GADO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	02.948.089/0001-48	893381560
PATRICIA ANDREIA PENIDO	***.455.***_**	PENIDO & REZENDE LTDA.	18.119.405/0001-09	894970774
MARIA ANGELA CAMPELO INOJOSA DE ANDRADE	***.084.***_**	COMPANHIA USINA DO OUTEIRO	28.892.842/0001-14	894834130

26 de Março de 2025  
Brasília - DF

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ELIANA PONTES ALVES RIBEIRO	*** 570.***_**	ERCAR ESTAMPARIA E COMERCIO LTDA	05.294.505/0001-20	891170118
MARCILENE CERQUEIRA DOS SANTOS	***.978.***_**	CENTRO DE EVENTOS AMA LTDA	23.572.519/0001-40	891053538